



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS
Rolim de Moura - Juizado Especial
AVENIDA JOÃO PESSOA, 455, Centro, Rolim de Moura - RO - CEP: 76940-000

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO DE BEM IMÓVEL, VEÍCULO TERRESTRE AUTOMOTOR E SEMOVENTES

Processo nº : 7007584-43.2024.8.22.0010

993574051

Parte Requerente

Nome: W. A. CORTES COSMESTICOS - ME

Endereço: AVENIDA AMIZAEL GOMES DA SILVA, 5857, Rolim de Moura/RO, Jequitibá, Rolim de Moura - RO - CEP: 76940-000

Telefone do autor: (69) xxxx.

Parte Requerida

Nome: LUCIMAR ALIBERTI

Endereço: RUA SÃO BENTO, 3551, Dist. Nova Estrela - próximo ao colégio, Centro, Rolim de Moura - RO - CEP: 76940-000

Valor atualizado da dívida: R\$ R\$ 3.120,38 (três mil e cento e vinte reais e trinta e oito centavos)

FINALIDADE: 1) Proceda o Sr. Oficial de Justiça **PENHORAR/AVALIAR** bens para a quitação da dívida; 2) **DEPOSITAR** os bens penhorados em mãos da parte devedora, sem prejuízo de outro, no caso de recusa, que FICARÁ como o fiel depositário sob o compromisso de guardá-los e conservá-los, sob pena de remoção e ressarcimento dos prejuízos (art. 52, caput, LF 9.099/95, e art. 161, LF 13.105/2015) em caso de falta de apresentação dos mesmos quando exigido; 3) porventura realizada penhora sobre bem imóvel, **REALIZAR** a averbação da penhora no cartório de registro de bens imóveis competente, bem como **REALIZAR**, no caso de penhora de veículo terrestre automotor, averbação da penhora no Departamento Estadual de Trânsito; **DESCREVER**, inexistindo bens penhoráveis, todos aqueles que guarneçam a residência ou estabelecimento da parte devedora (art. 52, caput, LF 9.099/95, arts. 836, §1º, LF 13.105/2015); 5) **INTIMAR** a parte devedora para oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias e caso assim o queira, **IMPUGNAÇÃO/EMBARGOS** (art. 525 do NCPC) à execução, se de seu interesse. 6) **NÃO ENCONTRANDO O DEVEDOR** e nem **BENS** a serem penhorados, **INTIMAR O AUTOR** para se manifestar sobre a diligência negativa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95); em **SEND O PENHORADOS BENS, INTIMAR O AUTOR** para manifestação quanto ao interesse na adjudicação/leilão dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito e consequente desconstituição da penhora. Tudo conforme Portarias baixadas por este Juízo.

O(A) SR(A). OFICIAL(A) DE JUSTIÇA DEVE OBSERVAR AS PRERROGATIVAS DO ART. 212, § 2º, do NCPC.

Rolim de Moura, 9 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por: **EDUARDO FERNANDES RODOVALHO DE OLIVEIRA**

10/02/2026 08:53:22

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 132166263



26021008532218000000126515068

[pg.tjro.jus.br/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=126515068&idProcessoDoc=132166263](https://pjepeg.tjro.jus.br/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=126515068&idProcessoDoc=132166263) 1/2



VTBQRXdOZ1c3NE50SnM0SDRYN2hXMy84VmlwbStXQWZlUnl2eGYzN3ZIWERKwKf0dkNiRFdYcVh1Vnc1NmhKeA==

Assinado eletronicamente por: CLELTON FELIPE COSTA - 16/03/2026 16:50:58

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031616510000000000127983190>

Número do documento: 26031616510000000000127983190

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE ROLIM DE MOURA
1ª VARA JEC

AUTOS: 7007584432024.8.22.0010 AÇÃO DE: Execução
A: W.A. Cortes Cosméticos - ME
R: Aluci / Lucimar Silberti

AUTO DE Penhora / Avaliação

Aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia/RO, em cumprimento ao r. mandado, extraído dos autos acima qualificados, em diligências necessárias, após as formalidades legais, procedi (o) a Penhora / Avaliação, a seguir discriminado(s):

01/ Uma motocicleta Yamara Factor ano de fabricação 2009, cor preta, placa N° EC 2681, em bom estado de conservação. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Feita (o) a Penhora, depusitei em poder e guarda do Sr. (a) Lucimar Silberti, residente e domiciliado na Rua São Bento, nº 3551, o qual aceitou o encargo de Depositário Fiel, prometendo não abrir mão do bem que lhe é depositado, sem a prévia autorização do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim e pelo depositário.

Lucimar Silberti
Depositário

Oficial(a) de Justiça

RG: 678.231.812-15

CERTIDÃO

Certifico que, feita a Penhora / Avaliação, dei ciência ao requerido Sr. (a) Lucimar Silberti, ocasião em que intimei para, querendo, no prazo legal, impugnar o ato. O referido é verdade e dou fé. Rolim de Moura - RO, 11 / Fevereiro / 2026.

Oficial(a) de Justiça:

Executado (a):

Lucimar Silberti

